



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 102/2019

OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS E SIMILARES AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 102/2019
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/12/2019
HORÁRIO: 14H

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:
Até às 13h45min, do dia 05 de dezembro de 2019;

ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:
Às 14h, do dia 05 de dezembro de 2019;

LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA: PRAÇA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89, CENTRO, SÃO JOÃO BATISTA/SC, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

VALOR ESTIMADO: O preço mínimo a ser ofertado pelo licitante neste processo é fixado em R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).

O Secretário de Administração, Luiz Henrique Lauritzen, por delegação de competência (Decreto Funcional 39/2019), torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS E SIMILARES AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA**, que será regida pela lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1º DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e dos anexos que dele fazem parte integrante.

1.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.3 A autenticação de qualquer documento a ser realizada pelo(a) pregoeiro(a) ou membros da equipe de apoio deverá, preferencialmente, ser solicitada até o último dia útil anterior à sessão pública de licitação na sala do Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA.

1.3.1 A exceção desta regra refere-se à autenticação do documento narrado no item 4.2 (documento oficial de identificação que contenha foto), podendo ser autenticado pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio no ato do credenciamento.

1.3.2 O horário a ser requerida a autenticação dos documentos, compreenderá das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

1.4 A sessão de processamento do pregão será realizada no Departamento de Licitações, com endereço na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, Município de São João Batista, SC, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

1.5 A empresa contratada deverá colocar na Nota Fiscal - NF o número da Ordem de Compra.

2º - DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS E SIMILARES AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA**, nos termos e condições constantes no Edital e seus Anexos.

3º - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do certame as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital. Para efeito de análise quanto ao ramo de atividade, será considerada o constante no Contrato Social e/ou Certidão Simplificada.

3.2. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação:

3.2.1. Empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública nas esferas Federal, Estadual e no âmbito Municipal de São João Batista, nos termos do disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e que constem do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), acessível por meio do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br);

3.2.2. Empresas que estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública nas esferas Federal, Estadual e no âmbito Municipal de São João Batista nos termos do disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e que constem no Cadastro Nacional



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), acessível por meio do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br);

3.2.3. Empresas que constem do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ (<http://www.cnj.jus.br>);

3.2.4. Empresas que se encontrem em processo de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou liquidação, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

3.2.4.1 Empresa em RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL poderá apresentar a certidão positiva, apresentado juntamente a decisão judicial de acolhimento ou homologação do plano de recuperação judicial ou de homologação do plano de recuperação extrajudicial, nos termos dos artigos 50 e 165 da Lei nº 11.101/2005;

3.2.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.2.6. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.2.7. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.2.7.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.8. Empresas e/ou Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.2.9. Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10. Empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.11. Fundações de qualquer natureza, tendo em vista a finalidade prevista no art. 62, parágrafo único, da Lei nº 10.406/02, Código Civil Brasileiro;

3.2.12. Associações de qualquer natureza, inclusive Institutos, salvo se houver compatibilidade estatutária com o objeto desta licitação;

3.2.13. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, ou agrupamento de pessoas físicas ou jurídicas qualquer que seja sua forma de constituição;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.2.14 Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4º - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para o credenciamento deverão ser fornecidos os seguintes documentos:

4.1.1 Para Sócio, Proprietário, Dirigente ou Assemblado: cópia do ato que estabelece a prova de representação do Licitante, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que seja atestada sua autenticidade.

4.1.2 Para Procurador: procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Na hipótese de representação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação do Licitante, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

4.1.2.1 Se particular, a procuração será elaborada preferencialmente, em papel timbrado do Licitante e assinada obrigatoriamente por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada. Será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.

4.1.3 Deverá apresentar obrigatoriamente, em ambos os casos, o Estatuto Social, ou Contrato Social com a última alteração, ou instrumento equivalente para o caso de Empresa Individual (requerimento de empresário), registrados na Junta Comercial, e comprovante de Microempreendedor Individual quando for o caso, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2 O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem fazer jus aos benefícios de comprovação da regularidade fiscal e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes nº 01 e 02, documento emitido pela Junta Comercial (certidão simplificada), para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.6 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo nº 03 ao Edital.

4.6.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

4.7 O credenciamento de que trata os subitens anteriores, deverão ser entregues separados dos envelopes nº 01 (proposta) e do 02 (documentos de habilitação).

4.8 Caso a licitante deseje indicar outro representante que não seja o credenciado para participar das sessões que se estendam além da data inicial determinada para a abertura da sessão, somente o próprio credenciado, com poderes específicos para firmar substabelecimento, estabelecido em sua procuração, poderá fazê-lo através do instrumento de substabelecimento, com firma reconhecida em cartório, ou ainda apresentar cópia autenticada (ou cópia acompanhada pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio) de seu documento de identificação com foto.

4.9 Caso a empresa licitante não apresentar representante credenciado, deverá apresentar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo do anexo 03 do edital e o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, podendo os documentos serem apresentados fora dos envelopes ou dentro do envelope nº 01 (Proposta).

4.11. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do representante, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

4.12 - PARA OS DOCUMENTOS EMITIDOS NA INTERNET PELA JUNTA COMERCIAL, SERÃO CONSIDERADOS VÁLIDOS AQUELES COM DATA DE EMISSÃO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS.

5º- DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 102/2019
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 102/2019
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

6º - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1- A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) A proposta deverá ser impressa em papel timbrado, contendo a identificação da licitante (denominação/razão social, CNPJ, endereço e CEP), modalidade e número da licitação, devendo ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, com páginas numeradas sequencialmente, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, na última folha e rubricada nas demais;
- b) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca e/ou modelo do produto cotado (se houver), de acordo com o Termo de Referência e Anexo 01 deste Edital;
- c) Preço unitário e total, por item em moeda corrente nacional, em algarismo e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, tributos de qualquer natureza ou declarar sua isenção, de acordo com o Decreto nº 48.034, de 19/08/2003, Inciso III, do artigo 55 do anexo I.
- d) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data para início da vigência contratual.
- e) Não será admitida cotação inferior à quantidade e aos valores mínimos previstos neste Edital.
- f) O preço ofertado permanecerá fixo e irreeajustável.

6.2- A proposta será recebida OBRIGATORIAMENTE impressa.

6.3- Na omissão do prazo de validade da proposta, será considerado o constante no edital e na divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário.

6.4- Caso exista erro de digitação este poderá ser subscrito no ato da sessão pública pelo seu representante devidamente credenciado e na divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário.

6.5- Havendo a interposição de recursos, o feito ficará suspenso, igualmente a validade da proposta apresentada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7º- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1- Para fins de habilitação ao certame, a licitante classificada em primeiro lugar terá de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, logo após a aceitação da proposta.

7.2- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3- Exceção à regra, os atestados e declarações de capacidade técnica poderão ser apresentados indistintamente em nome da matriz ou da filial da licitante, devendo conter o CNPJ.

7.4 - O envelope de HABILITAÇÃO deverá conter os documentos a seguir:

7.4.1 Para REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E FINANCEIRA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) com emissão não superior a 90 (noventa) dias.
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito com o FGTS;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- f) Certidão negativa de débito trabalhista – CNDT com o Tribunal Superior do Trabalho;
- g) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- h) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- i) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial ou liquidação judicial ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa dias contados da data da sua apresentação).

Orientação aos licitantes do **Estado de Santa Catarina**: O Poder Judiciário de Santa Catarina emitiu a orientação de que as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial", a partir de 1/4/2019, deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quando no antigo SAJ. Dessa forma, passou a ser obrigatória a emissão das certidões por ambos os sistemas para a correta certificação do processo licitatório.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.4.2 Para QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de qualificação técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, declarando que contratou com a LICITANTE a execução de serviços similares, compatíveis com o objeto deste edital e que estes foram realizados de forma satisfatória.

I - Não serão aceitos atestados emitidos pela própria LICITANTE ou por revenda ou distribuidores da LICITANTE.

II - Apenas será admitido atestado emitido em que a LICITANTE, sede ou filial, tenha sido a sociedade responsável pela prestação dos serviços similares, compatíveis com o OBJETO deste EDITAL.

III - Cada atestado deverá conter:

1 - Nome, endereço eletrônico e telefone do(s) contato(s), ou outra forma que permita a Administração da Prefeitura de São João Batista estabelecer contato com a empresa atestadora, se necessário;

2 - Discriminação do serviço prestado, em nível de detalhes que permita a sua perfeita identificação, que deverá ser necessariamente compatível em característica com o objeto desta licitação.

b) Apresentar documento comprobatório da condição de instituição financeira, devidamente **autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN.**

c) Declaração de que suas agências, PABs e seus caixas eletrônicos possuem toda infraestrutura necessária ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, inclusive quanto à mão-de-obra especializada, equipamentos, segurança e tecnologia.

d) Declaração de que o participante do certame não está submetido a processo de intervenção, liquidação ou suspensão pelo Banco Central do Brasil ou por outros órgãos de fiscalização públicos.

8º- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1 Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

8.2 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.3 Nesta etapa será verificado o atendimento das condições de habilitação da(s) Licitante(s) que tiver(em) formulado a(s) oferta(s) de MAIOR VALOR.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.4 O julgamento dos documentos de habilitação que se refere à qualificação técnica será realizado pelo Pregoeiro, podendo este suspender a sessão do pregão para que sejam efetuadas diligências e/ou outras providências necessárias, e, ainda, valer-se de parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São João Batista, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele para orientar sua decisão final quanto à aceitação dos documentos.

9º- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - Na data, no horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo nº 03 do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.3.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

9.3.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.5.1 - Seleção da proposta de maior preço e as demais com preços até 10% inferiores àquela;

9.5.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço.

9.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas ao aumento do preço.

9.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.1 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo com apresentação de justificativa.

9.10.2 - Ao final da fase de lances, não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

9.11 - Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço ofertado em relação ao estimado e quanto à conformidade com as especificações do objeto, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

9.12 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas, o Pregoeiro, se necessário, diligenciar de acordo com artigo 43, § 3º da Lei de Licitações.

9.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10º- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.2.1- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.2.2- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.2.3- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3- A adjudicação será feita **MAIOR LANCE/OFERTA**.

11º- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

11.1 – Os prazos e condições de execução do objeto desta licitação são aqueles definidos no termo de referência.

11.1.1 - O contrato terá **vigência de 60 (sessenta) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

11.2- A supervisão do presente contrato será feita pelo quadro funcional pertencente à Prefeitura Municipal de São João Batista, o qual se incumbirá das anotações e posterior comunicação dos atos praticados pela CONTRATADA, observando as disposições constantes no Termo de referência deste Edital.

12º- DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá ser punido.

13º- DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1- Após a homologação do certame, a licitante vencedora será convocada pela PMSJB para assinar o Contrato, devendo providenciar a sua assinatura e devolução, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação, salvo se lhe for concedido novo prazo, mediante justificativa apresentada e aceita pela PMSJB.

13.2- O não cumprimento da convocação pela licitante implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.

13.3- Para fins da assinatura do Contrato, deverá ser apresentada original ou cópia autenticada da carteira de identidade do signatário.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.4- Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, quando a licitante vencedora não comprovar situação regular no ato da assinatura do Contrato, não assiná-lo e/ou não apresentar os documentos solicitados para a contratação, nos prazos estabelecidos, será reservado à PMSJB o direito de revogar a licitação, ou convocar outra Licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para obtenção de maior preço.

13.5- As obrigações das partes e forma de pagamento são as descritas no Termo de Referência.

13.6- Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato, salvo disposição em contrário.

14º- DA CONTRATAÇÃO

14.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

14.1.1- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante a Fazenda Nacional e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata a cláusula 14, do subitem 14.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2- A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer no endereço, Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista – SC, para assinar o termo de contrato.

14.3- Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata a cláusula 14, do subitem 14.1.1 desta, ou, se recusar a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

14.3.1- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

14.3.2- A divulgação do aviso ocorrerá por publicação via e-mail e/ou veiculação na internet, devendo a empresa acusar o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro horas).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15º- DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento pelo objeto deste Edital será efetuado em moeda nacional, através de depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques. O pagamento se dará em uma única parcela, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do instrumento contratual, mediante depósito em conta corrente do Município, a ser informada pelo Departamento de Administração quando da notificação para assinatura do contrato.

16º- DAS PENALIDADES

16.1 - Sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, o licitante vencedor ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta pela recusa injustificada em assinar ou retirar o respectivo instrumento contratual;
- b) Multa moratória, não compensatória, de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, expresso em reais, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;
- c) Multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em reais, pela rescisão determinada por ato unilateral do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

17º- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado os dispostos estabelecidos na lei 10.520/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.4- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.5- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no endereço, Praça Nereu Ramos, 89, Centro, São João Batista, SC, Departamento de Licitações, após 30 dias da data de homologação.

17.6- Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências do ato convocatório do Pregão através do e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br.

17.8- Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo fazer pedido através do Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista - SC.

17.9- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

17.9.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.9.2 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18º – DOS ANEXOS

18.1– Todos os anexos deste Edital fazem parte integrante do mesmo.

18.2- Integram o presente Edital:

Anexo 01- Descrição do item;

Anexo 02- Termo de Referência;

Anexo 03 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo 04 - Declaração da inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

Anexo 05- Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Anexo 06- modelo da proposta de preço;

Anexo 07- Declaração que a instituição não está submetida a processo de intervenção, liquidação ou suspensão do BACEN;

Anexo 08- Minuta do Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19º – DO FORO

19.1- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João Batista, SC.

São João Batista, 20 de novembro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO 01

ESPECIFICAÇÃO

Item	Produto - Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE PARA O PAGAMENTO DE FOLHA SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - PMSJB, BEM COMO AQUELES ADMITIDOS DURANTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, MEDIANTE CRÉDITO A SER EFETUADO EM CONTA CORRENTE SEM QUALQUER CUSTO OU ÔNUS PARA OS MESMOS.	SERVIÇO	01	2.200.000,00	2.200.000,00
Total:					2.200.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO 02

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS E SIMILARES AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA.

2 – DA EXCLUSIVIDADE

2.1. Em caráter de exclusividade:

a) Pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores do Poder Executivo de São João Batista.

2.2. Sem caráter de exclusividade:

- a) Conceder aos servidores públicos empréstimos em consignação
- b) Pagamento a fornecedores e prestadores de serviços.

3 - DAS PROPOSTAS

3.1 É comum nos dias atuais, o interesse dos municípios brasileiros que, mediante abertura do devido processo licitatório, criam a possibilidade de outros bancos, que não os estatais, prestarem os serviços bancários, em caráter de exclusividade, da gestão dos recursos do pagamento de folha de pessoal, pagamento de fornecedores e prestadores de serviços. O município de São João Batista, sabedor da possibilidade de tal possibilidade de licitar a gestão financeira da folha de pagamento em conta em razão do interesse de inúmeras instituições financeiras em gerenciar a folha de pagamento de servidores públicos.

3.2 O valor inicial a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas em participar do processo licitatório será de no mínimo R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3 O pagamento se dará em 01 (uma) parcela, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do instrumento contratual.

3.4 Tempo de duração do contrato: 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual.

3.5 O preço proposto é fixo e irrevogável, onde já estarão inclusos todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3.6 A validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias.

4 - ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

4.1 Servidores ativos: A folha de pagamento dos servidores ativos do Município de São João Batista, no que tange à sua distribuição quantitativa, é representada pelo quadro a seguir:

4.2 Servidores Ativos

Servidores Ativos	
Vínculo	Quantidade
Estatutários (ativos)	771
Contrato Temporário	221
Comissionados	55
Estagiário	40
Conselho Tutelar	07
Agentes Públicos	03
Total	1097
Base: Folha de pagamento do mês de outubro/2019	

4.3. Dos quantitativos acima, verificou-se a seguintes movimentações financeiras das folhas de pagamentos nos últimos 03 (três) meses:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Movimentação Financeira da folha de Pagamento		
Mês	Bruto	Líquido
Agosto/2019	R\$ 3.316.535,18	R\$ 2.275.693,90
Setembro/2019	R\$ 3.308.912,55	R\$ 2.717.224,91
Outubro/2019	R\$ 3.501.079,51	R\$ 2.792.421,21

4.4. A estratificação salarial (com base no salário bruto) é:

Faixa Salarial (valor bruto da folha)	Qtde. Servidores
Até R\$ 1.199,99	379
Entre R\$ 1.200,00 e R\$ 3.999,99	611
Entre R\$ 4.000,00 e R\$ 9.999,99	105
Acima de R\$ 10.000,00	02
TOTAL	1097

4.5. Movimentações financeiras

Movimentação Financeira		
Mês	Receita	Despesas
Agosto/2019	R\$ 7.525.544,86	R\$ 7.584.003,33
Setembro/2019	R\$ 11.615.225,28	R\$ 9.050.702,84
Outubro/2019	R\$ 8.031.734,61	R\$ 7.719.357,54

4.6. Novos órgãos, entidades ou fundos que vierem a ser criados durante a vigência do contrato e que satisfaçam as exigências do presente edital, passarão, automaticamente, a fazer parte do mesmo.

4.7. O objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços de processamento da folha de pagamento, abrangendo os servidores atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

5 – CONDIÇÕES OPERACIONAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Adota-se no presente Anexo, o termo remuneração para todos os pagamentos envolvidos no presente processo licitatório, tais como salários, vencimentos, pagamento a estagiários, etc., em termos líquidos, e o termo funcionalismo, ao conjunto discriminado no



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

item 4.2 e 4.3 deste termo de referência, e as novas contratações que ocorrerem na vigência do contrato firmado em virtude do presente edital.

5.2 As datas de pagamento, no que tange ao crédito a ser efetuado nas contas bancárias do funcionalismo, serão mensalmente informadas ao BANCO pelo Município. Compromete-se ainda o Município a proceder à identificação dos servidores/funcionários (RG, CPF e nome completo) obedecendo ao estabelecido no parágrafo único do art. 4º da Resolução 3.402/06.

5.3 A forma de pagamento do funcionalismo será conforme determinação dos normativos do Banco Central do Brasil, especialmente Resolução 3.402/06, Circular 3.338, Resolução 2.025/93 e Resolução 3.919/10.

5.4 A movimentação da conta bancária do funcionário dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente.

5.5 O MUNICÍPIO estará isento de tarifas referentes ao objeto licitado para os créditos efetuados em contas-salários ou contas correntes abertas pelos servidores no licitante vencedor.

5.6 Será concedido à vencedora do certame o direito de preferência de disponibilizar aos servidores municipais, sem exclusividade, empréstimos em consignação.

5.7 A aplicação dos recursos observará a legislação em vigor.

6 – PROCEDIMENTOS GERAIS:

6.1 O BANCO deverá iniciar a prestação do serviço em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato.

6.2 Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no item 6.1., deste anexo, no caso de culpa exclusiva do MUNICÍPIO, ou se justificado pelo BANCO e aceito pela municipalidade.

7 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

7.1 O BANCO disponibilizará, sem ônus para o MUNICÍPIO ou direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste edital observada as Regras do Banco Central do Brasil. O sistema informatizado deverá ser compatível com o do Município de São João Batista, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e online, Todas as despesas de adaptação, se necessárias, deverão correr por conta da CONTRATADA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2 A CONTRATADA deverá apoiar e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado.

7.3 O MUNICÍPIO providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes definidas neste anexo, seja por transferência entre contas correntes no mesmo BANCO, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos, podendo ser realizado a qualquer tempo.

7.4 O BANCO deverá proceder ao crédito nas contas correntes individuais de cada funcionário de forma IMEDIATA.

7.5 O BANCO deverá proceder ao crédito nas contas correntes de cada fornecedor de forma IMEDIATA.

8. ROTINAS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE PAGAMENTO:

8.1. O MUNICÍPIO encaminhará ao BANCO, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do efetivo pagamento, através de sistemas eficientes e seguros do BANCO, com recibo de entrega imediato, arquivos contendo os valores individualizados dos créditos do funcionalismo, e dados dos servidores obedecendo ao art. 4º da Resolução 3.402/06.

8.2. O BANCO realizará os testes necessários à validação dos arquivos referenciados no item 8.1., deste anexo, informando o MUNICÍPIO da existência de eventuais inconsistências IMEDIATAMENTE.

8.3. No caso de haver alguma inconsistência, o MUNICÍPIO emitirá novo arquivo, retificado, transmitindo nas condições já previstas, até 01 (um) dia útil da data do débito da conta corrente, com recibo de entrega imediato.

8.4. O BANCO disponibilizará, em até 03 (três) dias úteis da data do crédito ao funcionalismo, arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos ao funcionalismo.

9 PROCEDIMENTO DA CONTA BANCÁRIA DO FUNCIONÁRIO:

9.1 A abertura, condições de uso e movimentação da conta serão as definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil (Resolução 3.402/06, Circular 3.338/06, Resolução 2.025/97 e Resolução 3.919/10), com observância dos requisitos abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

I - conta-salário gratuita (sem anuidade/mensalidade) com, no mínimo, os seguintes serviços mensais gratuitos: Transferências entre contas do mesmo banco, sem limite de utilização; 05 (cinco) saques com cartão eletrônico; 02 (dois) extratos em caixas eletrônicos; 01 (uma) transferência interbancária através de DOC e TED na agência da CONTRATADA e através da internet para a mesma titularidade e, conta corrente, com, no mínimo desconto de 50% (cinquenta por cento) na anuidade/mensalidade para quaisquer pacotes de serviços; Efetivação das transferências, depósitos e pagamentos sem cobrança de quaisquer tipos de taxas para o CONTRATANTE.

II - A promoção de abertura de contas dos servidores e funcionários ativos e inativos vinculados à administração pública municipal direta ou indireta, mediante custo zero, com coletas de dados, documentos e assinaturas necessários dos servidores e funcionários.

III - Aos servidores e funcionários ativos e inativos vinculados à administração pública municipal direta ou indireta que já possuam contas na Agência vencedora deverão ter a taxa de manutenção da conta reduzida ou custo zero se os serviços inclusos estiverem na mesma proporção do item acima.

IV - Fornecer gratuitamente ao servidor ou funcionário vinculado a administração pública municipal direta ou indireta, um cartão magnético para o recebimento do pagamento.

V - Substituir o cartão magnético sem cobrança de tarifa, no vencimento de sua validade ou no caso de roubo devidamente comprovado. A CONTRATADA só poderá cobrar pelo fornecimento de novo cartão, no caso de perda, danificação ou outras razões que não sejam de sua responsabilidade.

VI - Realizar todos os lançamentos de créditos dos salários, mediante custo zero aos servidores e funcionários vinculados a administração pública municipal direta e indireta, e, também à Contratante.

VII - Possibilidade de acesso aos serviços do banco, como, empréstimos, limites de crédito e outros, mediante avaliação cadastral, cujos débitos serão realizados diretamente em conta corrente, sem ônus para o município, e com taxas abaixo das praticadas no mercado financeiro.

VIII - Qualquer outro serviço não previsto nos itens anteriores, deste anexo, não poderá ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas do BANCO, devendo haver uma redução mínima de 10% (dez por cento) dos preços comercialmente praticados.

IX - Lançar os créditos nas contas bancárias dos servidores da prefeitura referente aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre os servidores e a prefeitura.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10 DA AGÊNCIA BANCÁRIA:

10.1 Caso não possua, o BANCO deverá, em prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, montar Agência Bancária no Município de São João Batista e mantê-la em funcionamento pelo período do contrato.

10.2 O BANCO deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) Postos de Atendimento Eletrônico, sendo um a ser instalado na Agência Bancária e outro no Prédio da Prefeitura Municipal de São João Batista.

10.3 A Contratante (Município) irá disponibilizar espaço em prédio público para instalação de Posto de Atendimento Bancário. A Instituição Financeira deverá manter na Prefeitura, junto com o caixa eletrônico, em horário bancário, no mínimo 01 (um) funcionário para prestar atendimento aos clientes bancários, dando prioridade aos funcionários da CONTRATANTE.

11 – OBRIGAÇÕES MUNICÍPIO:

11.1. Adotar as providências necessárias à denúncia e/ou cancelamento, em tempo hábil e de conformidade com as cláusulas contratuais e legislação em vigor, dos contratos ou convênios vigentes com instituições financeiras, bem como outros instrumentos porventura existentes cujo objeto se sobreponha ao do presente edital. A licitante vencedora do certame será convocada para assinatura e execução do contrato de prestação de serviços objeto desta licitação imediatamente, devendo estar hábil para atividades de geração de folha em até 60 (sessenta) dias;

11.2. Promover a divulgação aos seus servidores, dos procedimentos a serem observados para abertura da conta junto ao BANCO.

12. OBRIGAÇÕES DO BANCO:

12.1. Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta o cadastro dos funcionários e, se legalmente válido, de seus representantes legais.

12.2. Proceder ao bloqueio do cartão magnético, da conta, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.

12.3. Executar os serviços decorrentes do presente edital, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.3. Pagar todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados, regras estas de inteiro conhecimento da instituição licitante.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a empresa _____ atende plenamente a todos os requisitos necessários para sua HABILITAÇÃO para participar deste certame licitatório, bem como aceita a todos os termos do edital de modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º ____/2019.

Local e data.

Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO 04

**DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Eu (nome completo) representante da empresa (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório nº _____, declaro sob as penas da lei que, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Representante legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO 05

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS

_____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO 06

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

LOCAL E DATA

EMPRESA:
ENDEREÇO:
TELEFONE E FAX:
CNPJ: E-MAIL:

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

A presente licitação tem por objeto a:

“CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS E SIMILARES AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, conforme especificações do Edital e seus anexos”.

MAIOR VALOR GLOBAL

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01					
					Total:

Valor total por extenso: _____

Validade da proposta: _____

Prazo de validade: _____

Os preços cotados são fixos e irrevogáveis, neles já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Nome e Assinatura do Representante Legal
R.G. ou CPF



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO 07

**DECLARAÇÃO QUE A INSTITUIÇÃO NÃO ESTÁ SUBMETIDA A PROCESSO DE
INTERVENÇÃO, LIQUIDAÇÃO OU SUSPENSÃO DO BACEN**

O Banco (nome da LICITANTE) CNPJ nº _____, por intermédio do seu REPRESENTANTE LEGAL, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei que não está submetido a processo de intervenção, liquidação ou suspensão pelo Banco Central do Brasil ou por outros órgãos de fiscalização públicos.

(Local e Data)

Nome e Assinatura do Representante Legal da Atestante

R.G. nº.:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO nº 08

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL n.º _____/2019

Preâmbulo

Termo de contrato n.º _____, que entre si celebram o Município de São João Batista, através da Secretaria de Administração, e do outro lado a empresa _____, de conformidade com o capítulo III da Lei nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas a seguir:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista (SC), neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, município de _____, neste ato representado pelo (a) _____, portador do CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo de contrato mediante cláusulas e condições que aceitam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente contrato vincula-se ao Pregão Presencial 102/2019 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº n. 8.666, de 21 de junho de 1993 (atualizada pela lei n. 8.883, de 08 de junho de 1994), e, especialmente, pelo que consta do capítulo III (arts. 54-80) e dos termos do edital de licitação de Pregão Presencial nº 102/2019, que passam a fazer parte integrante deste contrato, e, bem assim, do que está insculpido na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. A CONTRATADA executará os serviços e disponibilizará os mesmos em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência contido no Anexo 2 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS E SIMILARES AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.**

3.2. O número atual de servidores é de 1097 (um mil e noventa e sete), podendo ocorrer variações, para mais ou para menos, ao longo do período do contrato. Cabe ressaltar que



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

será respeitada a Lei da Portabilidade Bancária de nº 4595/64 e Lei nº 3.745/12, Resoluções nº 3402/06, 3424/06, e quanto a Contratação de crédito, mediante a consignação das parcelas em folha de pagamento, e aos SERVIDORES que recebam proventos pelo MUNICÍPIO, não será de exclusividade da Instituição vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. A contratada deverá depositar em conta bancária a ser indicada pela Prefeitura Municipal de São João Batista, o valor de R\$ _____ (_____), no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento, o percentual de 100% (cem por cento) do valor total da oferta vencedora.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como qualquer outro decorrente de multas, responsabilidade civil e similares, com referência ao objeto do presente contrato, serão arcados pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses**, a contar da assinatura do contrato.

5.2. O contrato poderá ser rescindido nos casos de infração de qualquer das obrigações pactuadas ou por interesse de qualquer uma das partes, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.3. Se a rescisão for solicitada pela CONTRATADA, a contratante ficará isenta do pagamento de qualquer tipo de restituição.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

- a) Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) Fiscalizar a execução;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - Sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, o licitante vencedor ficará sujeito as seguintes penalidades:

- d) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta pela recusa injustificada em assinar ou retirar o respectivo instrumento contratual;
- e) Multa moratória, não compensatória, de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, expresso em reais, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;
- f) Multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em reais, pela rescisão determinada por ato unilateral do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Promover a abertura de contas dos servidores da CONTRATANTE, na modalidade conta salário e/ou conta corrente, conforme preferência de escolha do servidor, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário), respeitando todas as demais informações constantes no termo de referência.

9.2. Ter sistema informatizado compatível com o CONTRATANTE, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e *online*, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.

9.3. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC;

9.4. Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC;

9.5. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.6. Apresentar previamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, uma tabela com franquias mínimas de serviços com isenção de tarifas e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.7. A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

9.8. A licitante não cobrará tarifas sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o município.

9.9. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

9.10. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.11. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.

9.12. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.

9.13. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

9.14. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

9.15. Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações, etc) no caso abertura de agência ou posto bancário na cidade de São João Batista.

9.16. Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.

9.17. Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá estar em situação regular junto ao FGTS e a Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos, bem como manter o funcionamento da agência e posto bancário no município.

9.18. Identificar os funcionários em serviço.

9.19. Não haverá qualquer solidariedade entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC e a CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ele assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.20. Manter vigilância armada durante o horário de funcionamento do expediente bancário, sem custos ao município.

9.21. A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade **no mesmo dia**, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

9.22. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;

9.23. Dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;

9.24. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores através da CONTRATADA.

10.2. Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos;

10.3. Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais necessários solicitados pela CONTRATADA.

10.4. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a exclusão de servidores;

10.5. Disponibilizar os recursos financeiros no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta salário, TED – Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a CONTRATADA, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidade de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o § 3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei 101/2000.

10.6. O CONTRATANTE comprometendo-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATADO por intermédio da Secretaria da Administração, o qual poderá designar responsável do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João Batista, para ser o gestor.

10.7. Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda a sua extensão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a ante- cedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

12.1. Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES

13.1. O representante do CONTRATANTE, para os fins deste Contrato, é o titular da Secretaria da Fazenda ou servidor por ele designado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de São João Batista, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São João Batista, _____ de _____ de 2019.

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

RESPONSÁVEL LEGAL
EMPRESA VENCEDORA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº. 000.000.000/00

CPF nº. 000.000.000/00